

À Secretaria da 1ª Câmara,

Processo: 987209

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Montes Claros

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Exercício: 2015

Determino a **citação** do **Sr. Ruy Adriano Borges Muniz, CPF 464.189.546-53**, Prefeito de Montes Claros, no exercício em tela, nos termos do disposto no art. 151, § 1º c/c art. 166, § 1º, inciso I e IV, da Resolução n. 12/2008 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, apresente defesa ou as justificativas que entender cabíveis sobre os apontamentos constantes do relatório técnico de fl. 12.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos da Resolução nº. 12/2008.

Manifestando-se o interessado, após a citação, por via postal, ou, caso frustrada, por meio de edital, sejam os autos encaminhados ao órgão técnico competente, para reexame, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, nos termos do disposto nos art. 152 e 153 da Resolução n. 12/2008.

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 61, IX, "b" da norma regulamentar supramencionada.

Tribunal de Contas, 08 de março de 2017.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator